



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, PARA SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, COM EXCEÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.370 DE 01/02/2008 E Nº 1.854 DE 29/03/2019, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E .

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. CONTRATADA – _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____.

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 31/2019**, homologado pelo Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2019, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, PARA SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, COM EXCEÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.370 DE 01/02/2008 E Nº 1.854 DE 29/03/2019, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os Cartões Magnéticos de Vale Alimentação e de Antecipação Salarial, em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada e chip de segurança) **ou ainda com tarja magnética.**

2.2.2. O número estimado de servidores a serem beneficiados de auxílio alimentação e com o cartão de antecipação salarial por meio eletrônico (cartão magnético com senha pessoal), será conforme o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Secretarias	Valor do cartão Alimentação Beneficiados		Total de Beneficiados Cartão Alimentação e Adiantamento Salarial
	R\$150,00	R\$200,00	
Administração, Planejamento e Finanças	39	43	82
Assistência Social e Promoção Humana/FMAS	16	20	36
Gabinete do Prefeito e Dependências	21		21
Governo e Desenvolvimento Economico	13	29	42
Cultura, Esporte e Lazer	12	20	32
Obras e Serviços Urbanos	45	120	165
Educação	22	318	340
Saúde/FMS	71	214	285
TOTAL	239	764	1003

2.2.3. Os valores serão creditados no cartão alimentação em favor dos funcionários da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, com depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA, **em até 05 (cinco) dias antes da disponibilização dos créditos aos usuários. Ficando convencionado o dia 20 de cada mês para liberação aos servidores.**

2.2.4. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, que informará, em até 10(dez) dias antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético de alimentação;

2.2.5. O total do valor do auxílio alimentação pode variar dependendo do número de servidores com o benefício em razão da entrada da nomeação de novos servidores, exonerados ou falecidos e de alterações no montante mensal fixado em Lei.

2.2.6. Os Cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, a logomarca da contratada e identificação sequencial, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente, conforme dispõe determinação do Ministério do Trabalho.

2.2.7. Os Cartões magnéticos com senha pessoal deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os servidores por Secretaria de lotação. A primeira remessa de Cartão deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito por meio da Central de Atendimento oferecida pela Contratada.

2.2.8. A entrega do cartão deverá se dar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, **no prazo máximo de 07 (sete) dias.**

2.2.9. Os valores creditados e disponibilizados em cada cartão alimentação, deverão ser acumulados, caso o seu portador não o tenha utilizado na sua totalidade dentro do mês;

2.2.10. Os limites de crédito liberados a cada cartão de antecipação salarial, será determinado pela prefeitura, sendo informado o valor de utilização mensalmente para que haja desconto em sua folha de pagamento. Se não for utilizado o crédito, o cartão virá com consumo zerado e nada a descontar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



2.2.11. Os estabelecimentos credenciados pela licitante vencedora, deverão fornecer todos os itens que o servidor público necessitar (exceto bebidas alcoólicas e produtos de tabaco e dentro do crédito disponível) pelo seu preço normal, ou seja, à vista.

2.2.12. A PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Departamento de Recursos Humanos, informará à futura contratada, listagem com informações dos servidores beneficiados com ambos os cartões, ficando este Departamento também, responsável pelo acréscimo ou remoção de beneficiados;

2.2.13. Os serviços não poderão ser objeto de transferência de responsabilidade à outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.2.14. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

2.2.15. A Prefeitura Municipal de Fronteira poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos funcionários), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E FORMA DE REPASSE

3.1) VALOR GLOBAL – O Contratante repassará à Contratada o valor global de de R\$ _____ (_____);

3.1.1) O valor mensal do repasse à contratada fica acordado em R\$ _____(_____);

3.1.2) A CONTRATADA cobrará à título de administração dos serviços objeto deste contrato o percentual de _____%(_____)

3.2) FORMA DO REPASSE

3.2.1) Os repasses serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias antes da disponibilização dos créditos aos usuários, ficando convencionado o dia 20 (vinte) de cada mês, para liberação aos servidores.

3.2.2) Esse pagamento contempla o repasse mensal que a Prefeitura Municipal de Fronteira fará pelo auxílio Alimentação. Não contempla contraprestação pelo serviço, mas tão somente pelo crédito do auxílio no cartão magnético.

3.2.3) Os repasses somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.3) O repasse será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com concordância da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desses repasses, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

II - Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão;

III - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total;

IV - Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

V - Efetuar os repasses na forma e prazo previstos no Contrato;

VI - Orientar os servidores beneficiários dos Cartões, de que, nos casos de perda, furto ou roubo, o próprio beneficiado deverá comunicar o fato, imediata e diretamente, à Central de Atendimento da Contratada solicitando o cancelamento do respectivo Cartão;

VII - Informar a Contratada, por escrito, os servidores usuários do Cartão, o desligamento, como também os que estarão em licenças e demais ocorrências previstas em Lei e Decreto que elidem o direito ao crédito no mês da ocorrência.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços objeto deste edital nos locais e no prazo determinados no ANEXO I;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços objeto do edital e pagar os emolumentos prescritos em lei;

IV - Disponibilizar um meio de consulta dos créditos disponíveis aos portadores de cartões, bem como uma central de atendimento para quaisquer dúvidas e esclarecimentos;

V - Fornecer gratuitamente todos os cartões aos servidores da Prefeitura Municipal de Fronteira, podendo cobrar por sua reemissão, no caso de perda ou extravio do mesmo pelo titular, salvo por roubo, mediante apresentação de boletim de ocorrência;

VI - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- VII** - Possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas durante 07 dias por semana;
- VIII** - Disponibilizar um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) 0800 24 horas e contatos dos técnicos que estiverem de plantão;
- IX** - Em caso de perda dos cartões, a contratada deverá reenviar outro ao servidor, que deverá ser entregue na sede deste Município e poderá cobrar taxa máxima de R\$18,00 (Dezoito reais) por cartão;
- X** - Promover a substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função dos avanços tecnológicos e operacionais, sempre que ocorrer, sem custo ao Município de Fronteira/MG.
- XI** - Prestar toda assistência técnica necessária a operacionalização do acesso a internet;
- XII** - Proporcionar orientações e treinamento aos usuários da internet;
- XIII** - Ministrar treinamento ao pessoal da CONTRATADA, por ocasião da implantação do acesso a internet;
- XIV** - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados;
- XV** - Manter atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- XVI** - Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- XVII** - Comunicar eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- XVIII** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- XIX** - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- XX** - facilitar, ao Setor Responsável da contratante, a fiscalização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pelo contratante, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, fica a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item vencido pela contratada por inexecução total do ajuste ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1) O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Capítulo III – Seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1) Fica eleito o Foro da cidade de Frutal-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as Cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém. Fronteira/MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____